



Número: **0807326-68.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 6.918,75**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DANIEL BETEMILLI SANTOS (AUTOR)		DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39103150	04/02/2021 15:55	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
39103152	04/02/2021 15:55	2630790_EMBARGO_DECLARACAO_SENTENCA_1A_INST_Anexo_02	Outros Documentos
39103153	04/02/2021 15:55	2630790_EMBARGO_DECLARACAO_SENTENCA_1A_INST_01	Outros Documentos

EM ANEXO



Successfully created

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0807326-68.2018.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO]
AUTOR: DANIEL BETAELLI SANTOS
REU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

João Pessoa, em 24 de julho de 2019.

ARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 18020515202865600000012142783

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO

CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

De ordem

Oficial de

Justiça

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado eletronicamente por: EDIL AERTE VALERIO DA

SILVA

24/07/2019 14:33:18

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento>

/listView.seam

ID do documento: 22958475



Bradesco

-26-Jul-2019-12:13-17751-W

Bradesco Auto Re Cia de Seguros





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

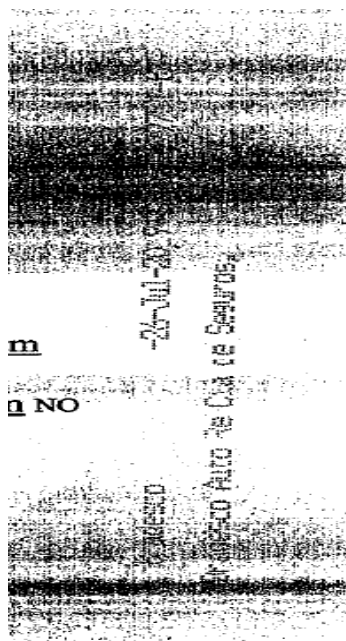
Processo n.º 08073266820188152001

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DO ERRO MATERIAL

Ocorre a d. decisão não pode prosperar, eis que considerando os termos do d. *decisum*, fica inteligível que na verdade pretendia o julgador, tendo em vista que constou como marco inicial para a contagem dos juros a data de 30/07/2019, quando na verdade a citação ocorreu em 26/07/2019. Vejamos:



Assim, *data vênia*, esta parte da decisão, nestes termos, restou conflitante com a cadeia de raciocínio expressada, fazendo crer que apenas por falha material constou data equivocada, ensejando, portanto, que possam ser admitidos como pertinentes e oportunos os presentes embargos de declaração.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera destarte, se digne Vossa Excelência de receber os presentes Embargos de Declaração, deles conhecendo, para afinal, julgando-os procedentes, corrigir o erro material se assim o entender, ou, explicitar sobre os fundamentos expendidos, aclarando o julgado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 4 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

